



CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
SÃO BERNARDO DO CAMPO

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME Nº 56/2022

ASSUNTO: Análise pelo Colegiado de proposta para implementação de Projeto Piloto de Educação de Jovens e Adultos na modalidade EaD na Rede Municipal de São Bernardo do Campo.

INTERESSADO: Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo.

RELATORES: Adriana Barroso de Azevedo, Carla Andrea Soares de Araújo, Caroline Guerra Takeuchi, Eliane Quirino de Souza Consentino, Ilka Baracho da Silva, Janaina Ventura Barros, Jorge Araújo da Silva, Joseleine de Campos Gomes, Luciana Campos Bechelli, Patricia Vivolo Rotondaro da Silva, Priscilla de Cassia Bessi de Mattos, Renata Lilian de Oliveira, Rosangela Babinska, Rubia Armelini de Freitas, Suzana Pontes Bonfiglioli, Tatiana Mariana Chaves de Freitas, Vanessa de Magalhães Pina e Vanessa Takigami Alves.

1 - HISTÓRICO

Somente a partir da década de 1930 é que a Educação de Jovens e Adultos efetivamente começa a se destacar no cenário educacional do país, quando em 1934, o governo cria o Plano Nacional de Educação que estabeleceu como dever do Estado o ensino primário integral, gratuito, de frequência obrigatória e extensiva para adultos como direito constitucional (FRIEDRICH et.al, 2010).

Assim, a Educação de Jovens e Adultos (EJA) emerge como Política Educacional, trazendo consigo uma preocupação sócio-política de aprimoramento, desenvolvimento e adequação normativa, com a promulgação de leis e decretos orientadores para essa modalidade de ensino, sempre tendo como objetivo oferecer cada vez mais escolarização de qualidade aos jovens e adultos e desenvolvendo as habilidades que propiciem a formação integral destes como cidadãos e profissionais.

Do ponto de vista normativo, a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 208 orienta:

*“Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
I- A educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.”*

No mesmo sentido, a Lei nº 9.394/1996 determina que a oferta de educação escolar regular para jovens e adultos precisa considerar a especificidade desse público.

“Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: [...]

VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola.”

No âmbito desta municipalidade, a partir de 1989 foram criados programas específicos para formação de jovens e adultos: PAMJA (Programa Municipal de Jovens e Adultos, destinado aos funcionários municipais), PAC (Programa de Alfabetização e Cidadania) que, a partir de 1993, passou a ser denominado PROMAC (Programa Municipal de Alfabetização e Cidadania). Os profissionais contratados para esse atendimento eram vinculados com



CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
SÃO BERNARDO DO CAMPO

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

o município pelos convênios. Em 1995, foram abertas salas de 5ª a 8ª séries do Programa Telecurso 2000 com educadores (as) da própria rede.

Em 2009, com a publicação da Deliberação CMED Nº 2/2009, a EJA deixa de ser programa e passa a ser ofertada pelo poder público municipal com cursos no nível Fundamental.

Atualmente, o atendimento à Educação de Jovens e Adultos encontra amparo no Plano Municipal de Educação - Lei municipal nº 6.447/2015 que traz como metas elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais e erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional, até o final da vigência deste PME. Além disso, o dispositivo legal prevê como estratégia para o alcance dessa meta:

“Art. [...] 9.9) apoiar projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) estudantes.”

Devido à pandemia do COVID-19, seguindo a orientação da Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 16 de março de 2020, através do Decreto Municipal nº 21.111/2020 se estabeleceu o Estado de Emergência, pelo prazo máximo de até 180 dias, adotando as medidas iniciais para o fim de conter o avanço da pandemia de COVID-19 no âmbito da Administração Municipal e no Município de São Bernardo do Campo.

A partir de então, a Educação enfrentou o desafio de manter as atividades escolares de forma não presencial para todas as etapas/modalidades de ensino. Na ocasião, este colegiado reconheceu a necessidade de flexibilização dos tempos e espaços escolares, a fim de atender a nova realidade dos estudantes e, através da Deliberação CME nº 01/2020 que fixou normas quanto à reorganização dos calendários escolares para as instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de São Bernardo do Campo, trouxe o seguinte entendimento quanto às atividades não presenciais:

“Art. 2º: Compreende-se por atividades não presenciais aquelas realizadas fora do ambiente escolar, propostas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Sistema Municipal de Ensino utilizado pela instituição e ainda, propostas pelos docentes de cada unidade escolar de acordo com a Base Nacional Comum Curricular, Proposta Curricular do Município, Projetos Político-Pedagógicos das instituições, bem como os planos de ensino das turmas.”

Nesse período, de acordo com dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação de São Bernardo do Campo, no segundo semestre de 2020, 70% dos estudantes matriculados na modalidade demonstraram engajamento tanto nas aulas remotas, quanto na entrega das atividades. Além disso, indicou-se que, neste mesmo período, ocorreu uma diminuição na taxa de abandono de 12%, em relação ao ensino presencial.

Tais números sugerem que, durante a pandemia, o estudante manteve-se engajado e comprometido com sua vida escolar. As atividades não presenciais descritas no artigo citado podem ser entendidas como facilitadoras para a continuidade dos estudos pelos estudantes da EJA no contexto atual, visto terem demonstrado engajamento no período pandêmico. Sabe-se que a maioria dos estudantes matriculados nessa modalidade de Ensino realiza outras atividades além do estudo, podendo se beneficiar da flexibilidade de acesso aos conteúdos escolares em diferentes tempos e espaços.



CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
SÃO BERNARDO DO CAMPO

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A resolução CNE/CEB nº 01/2021 de 25/05/2021, em seu artigo 2º, indica a possibilidade de oferta da modalidade de Educação de Jovens e Adultos a distância.

“Art. 2º Com o objetivo de possibilitar o acesso, a permanência e a continuidade dos estudos de todas as pessoas que não iniciaram ou interromperam o seu processo educativo escolar, a oferta da modalidade da EJA poderá se dar nas seguintes formas:

I – Educação de Jovens e Adultos presencial;

II – Educação de Jovens e Adultos na modalidade Educação a Distância (EJA/EaD);”

Esta proposta busca garantir o acesso à educação, por meio de diferentes possibilidades na organização desse atendimento, bem como promover a permanência e o sucesso do estudante durante o processo educativo. Neste sentido, é fundamental que se tenha a clareza de que o curso EJA se faz “com” jovens e adultos e não “para” jovens e adultos, sendo necessário considerar a diversidade cultural do seu público, para o planejamento das adequações curriculares necessárias em todos os seus aspectos.

Considerando solicitação dirigida a este Colegiado para a apreciação de proposta de implementação de Projeto Piloto de Educação de Jovens e Adultos na modalidade EaD na Rede Municipal de São Bernardo do Campo o presente parecer objetiva a anuência do Pleno quanto ao proposto.

2 - Considerações

As legislações e as resoluções vigentes, sinalizam que os órgãos responsáveis pela oferta da Educação de Jovens e Adultos devem organizar o atendimento de forma a suprir às necessidades do estudante e suas condições de vida, o que perpassa pelo constante monitoramento e avaliação, com vistas a reorganização dos atendimentos, considerando o binômio mudanças nos cenários e possibilidades de novos arranjos educacionais, a partir das condições do momento presente.

Na situação em tela, nota-se que, durante a pandemia, houve um novo arranjo educacional que passou por momentos de ensino não presencial e momentos de ensino presencial e, posteriormente, o retorno gradativo trouxe a combinação de momentos de ensino presencial e não presencial. De acordo com a pesquisa realizada por Souza (2017) na Universidade Federal de Juiz de Fora:

“Essa modalidade de ensino, dentre outras formas, intercala momentos presenciais com momentos de estudo individual modular, realizados normalmente em apostilas ou livros didáticos. Nos momentos presenciais o professor, em regime de plantão, se coloca à disposição para atendimento aos alunos, individualmente ou em grupos, para dar explicações e esclarecimentos, bem como realiza a aplicação dos instrumentos de avaliação. SOUZA (p. 23-24, 2017).”

Alinhados à essas as características da Educação de Jovens e Adultos À Distância, é importante conhecer os desafios que são lançados à gestão no sentido de garantir eficácia e eficiência nas suas ações a fim de que os estudantes não desistam dos estudos.

“O Brasil tem uma população de 57,7 milhões de pessoas com mais de 18 anos que não frequentam a escola e que não têm o Ensino Fundamental completo. O número de matrículas na modalidade EJA está em torno de 4.234.956 (Pnad/IBGE, 2009). Da população com 15 anos

 Av. Wallace Simonsen, 222 – Nova Petrópolis - São Bernardo do Campo

 cme@saobernardo.sp.gov.br

 +55 11 2630-5325



CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
SÃO BERNARDO DO CAMPO

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ou mais de idade, 13,9 milhões de pessoas são consideradas analfabetas (Censo Demográfico/IBGE, 2010). A Educação de Jovens e Adultos (EJA) apresentou queda de 6% de jovens e adultos (254.753), totalizando 3.980.203 matrículas em 2011. Desse total, 2.657.781 (67%) estão no Ensino Fundamental e 1.322.422 (33%) no Ensino Médio. (GADOTTI, 2014, p.13-14).”

Considerando o fato de que ainda é alto o índice de jovens e adultos sem escolarização, este colegiado tem compromisso com as iniciativas propostas para facilitar o acesso e garantir a permanência e sucesso desses estudantes, considerando suas condições de vida, oferecendo flexibilidade na organização dos tempos e espaços escolares. Considerando o apoio e respaldo que essas iniciativas merecem, tal e qual se manifestou o Conselho Nacional no artigo 5º da Resolução CNE/CEB nº 01/2021

Art. 5º Caberá à União, em regime de cooperação com os sistemas de ensino, o estabelecimento padronizado de normas e procedimentos para os processos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimentos dos cursos a distância e de credenciamento das instituições, garantindo-se sempre padrão de qualidade.

Desde 2010, a Educação de Jovens e Adultos à distância tem se apresentado como um cenário possível para o ensino ao público jovem e adulto em âmbito nacional, com diferentes propostas sendo cada vez mais divulgadas no meio acadêmico para conhecimento e pesquisa.

3 - CONCLUSÃO

Com base nos dispositivos supracitados, o Conselho Municipal de Educação emite parecer favorável a implantação da modalidade Educação de Jovens e Adultos a distância (EJA-EaD), desde que sejam realizados constante monitoramento e avaliações do processo nas instituições que ofertarem tal modalidade, com fins de aferir a ampliação do repertório de conteúdo científico dentro do processo de ensino/aprendizagem desses estudantes.

São Bernardo do Campo, 26 de outubro de 2022

ROSANGELA BABINSKA

Presidente

Conselho Municipal de Educação